



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

LOCALIZAÇÃO

Barcarena é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se a uma latitude 01°30'21" sul e a uma longitude 48°37'33" oeste, estando a uma altitude de 15 metros em relação do nível do mar. Segundo o IBGE, sua população está estimada em 115.779 habitantes (estimativa ano 2015), tendo área territorial de 1.510.388 km². Limita-se com os municípios de Ponta de Pedras, Abaetetuba, Mojú, Acará e Belém, distando-se aproximadamente a sede do município, em linha reta a 36 Km de Belém, capital do Estado e 92,0 km por via rodoviária.



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no serviço de fechamento com tapume da área da futura construção do Ginásio Poliesportivo de Vila dos Cabanos, Município de Barcarena Estado do Pará

Conforme relação abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA

Isolar a área da construção do Ginásio Poliesportivo de Vila dos Cabanos para evitar a circulação de pessoas não autorizadas.

3– QUANTITATIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR (R\$)
1.0			SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	R\$ 205,25	R\$ 1.231,50
1.2	10005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	25	R\$ 280,94	R\$ 7.023,60
1.3	PRÓPRIA		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE LIMPEZA FINAL DE OBRA	UNID.	1,00	R\$ 4.992,26	R\$ 4.992,26
Subtotal item 1							R\$ 13.247,36
2.0			TAPUME				
2.1	0053	ORSE	Tapume em chapa compensada esp = 10mm (1 uso)	M2	1849,00	R\$ 87,44	R\$ 161.682,10
Subtotal item 2							R\$ 161.682,10
Custo TOTAL com BDI incluso							R\$ 174.929,46

174.929,46 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos)



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

OBS: Sinapi novembro-2018 / Sedop outubro 2018 e orse outubro de 2018-1, desonerado.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local: Avenida Conego Batista Campos, S/N Vila dos Cabanos, zona urbana do Município de Barcarena-Pa.



5 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução Do serviço será de **01 (Um)** mes a contar da data designada na Ordem de Serviço a ser expedida para a CONTRATADA em até 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para acompanhamento, fiscalização e recebimento do serviço.

Nome do servidor responsável: Jacy Vilaça
Cargo/Função: Fiscal de Obra
Matrícula: 96070-5/1

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, para a função de Fiscal de Contrato, de acordo com Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nome do servidor responsável: Thiago Vieira Benaduce.
Cargo/Função: Fiscal de Contratos
Portaria: 020/2017 - GPMB

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

De acordo com minuta de contrato proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena, Estado do Pará.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para o fornecimento dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

8.2. A empresa vencedora deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

8.3. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. O início da vigência iniciará no primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato e encerrará em dia normal de expediente no órgão contratante.

8.5. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

8.6. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barcarena e será anexada ao Edital.

9 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, incluindo seus prepostos, funcionários e subempreiteiros.

9.3. Responsabilizar-se pela fiel execução do contrato nos prazos e horários estabelecidos. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

10.10 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

11 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

11.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidos e atestados os recebimentos dos produtos por servidor designado pela CONTRATANTE, responsável pela fiscalização do contrato.



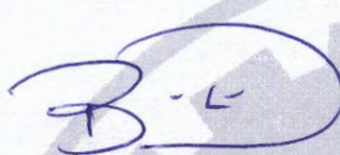
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

11.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

11.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.


Nome do Responsável: Thiago Vieira Benaduce
Cargo/Função: fiscal de contratos.
Portaria: 020/2017 – GPMB

13 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Tesouro até o 30º (trigésimo) dia após os produtos serem entregues, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.

13.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

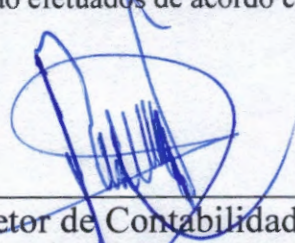
13.3. As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

ORÇAMENTO 2019:

ORGÃO: 02 Prefeitura Municipal de Barcarena.
Unidade Orçamentária: 0221 Sec. Mun. De Infra-Estrutura e Des. Urbano.
Funcional Programática: 15.122.0074 2.071– Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De terc. Pessoa Juridica.
Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 Outras Serviços de Terceiros - PJ.

R\$ 174.929,46 (Cento e setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos.)

12.3.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.


Setor de Contabilidade



13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

13.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

13.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e anexo, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

13.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

13.5. É facultado ao (a) Presidente da mesa, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

13.6. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

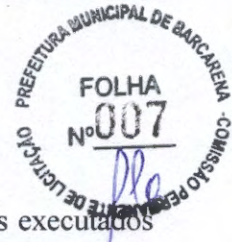
13.8. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

13.9. Fica assegurado o direito de o licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

13.10. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

13.11. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

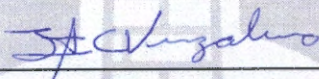
13.12. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Departamento ou Setor da mesma.



14. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

A Contratada deverá dar garantia dos materiais fornecidos e aplicados, bem como dos serviços executados por um período de 5 anos, a partir da data do recebimento definitivo do objeto da licitação.

Barcarena, 11 de Janeiro de 2019.

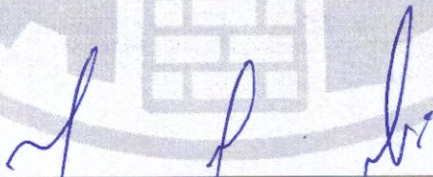


José Oscar Cordeiro Vergolino
Assessor CPC-04
Portaria: 0091/2017-GPMB

Despacho

Com fundamento no art. 7º, § 1º e § 2º, I, da Lei nº 8.666/93
APROVO o presente Projeto Básico.

Barcarena, 11 de Janeiro de 2019.



Prefeito do Município de Barcarena/PA
Antonio Carlos Vilaça
CPF 201.019.456-04